



RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA
RDP Nº 012/25

Rubens Lopes da Costa Filho, Presidente da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro (FERJ), no uso de suas atribuições estatutárias, em especial no que tange às disposições constantes dos artigos 25, I, 46, parágrafo único, 48, XIV, XLIII, XLIV e 49, parágrafo único, e

Considerando a vacância estabelecida no cargo de Vice-Presidente Jurídico da FERJ em razão do falecimento do Dr. Claudio de Albuquerque Mansur;

Considerando que em razão da referida vacância, o Presidente da FERJ indicou o nome do Dr. Sandro Mauricio de Abreu Trindade para ocupar o cargo de Vice-Presidente Jurídico, submetendo-o à Assembleia Geral reunida no dia 16/04/2025;

Considerando que a Assembleia Geral da FERJ, reunida no dia 16/04/2025, aprovou e referendou por unanimidade a indicação do nome do Dr. Sandro Mauricio de Abreu Trindade para ocupar o cargo de Vice-Presidente Jurídico da FERJ

RESOLVE:

Nos termos do estatuto, preencher a vacância estabelecida em cargo de Vice-Presidente, nomeando, *ad referendum* da Assembleia Geral, o Dr. Sandro Mauricio de Abreu Trindade para o cargo de Vice-Presidente Jurídico da FERJ, independentemente e sem prejuízo de outras funções que já exerça ou que ainda venham a ser delegadas pelo Presidente.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2025.

RUBENS LOPES DA COSTA FILHO
PRESIDENTE DA FERJ